

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 43/2017 – NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo Regular para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza - Setor Litoral da UFPR ano de 2017/2018, considerando as Resoluções nº 04/07 – CEPE, a Resolução nº 19/17-CEPE que fixa normas complementares relativas aos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; Resolução nº 14/17 – CEPE que fixa o quadro de vagas para o processo seletivo 2017/2018, Resolução nº 20/17 – CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; Resolução nº 70/08 – COUN, o Edital PRONACAMPO 2/2012, a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16), a Resolução nº 60/14-CEPE; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034), a Portaria Normativa nº 18 de 11/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 19/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares; e a Nota Técnica Conjunta do MEC, Nº 3/2016/SECADI/GAB/SETEC/SESU e demais resoluções e legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso é organizado no Regime de Alternância, o qual compreende: **Tempo Universidade** que corresponde ao período em que o/a estudante permanece na Universidade em contato direto com o saber sistematizado, planejando e recebendo orientações dos docentes; e **Tempo Comunidade** que corresponde ao período em que o estudante desenvolverá pesquisas, projetos, entre outras atividades, em sua comunidade com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos docentes.
- 1.2. **Marco Legal:** Se prevê como público prioritário a ser alcançado para este Processo Seletivo Regular, os candidatos e as candidatas que atenderem e se adequarem ao marco legal que cerca a agricultura familiar, as áreas da reforma agrária, as populações tradicionais do campo e os povos indígenas. Assim, são fundamentos legais para este processo seletivo o:
- a) Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA - bem como define, no parágrafo 1º e inciso 1º estabelecendo, para efeito daquele decreto, quais são as populações do campo (*os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural*);
 - b) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - c) Portaria MEC nº 86, de 01 fevereiro de 2013 que institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO;
 - d) Resolução CNE/CEB nº 01, de 03 de abril de 2002 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

- c) Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 que estabelece as diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
- d) Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior – cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura para a formação continuada;
- e) Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
- f) Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que delimita os critérios sociais, econômicos e fundiários que define quais são os agricultores familiares;
- g) Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- h) Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, que versa sobre as cotas na educação superior e;
- i) Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

1.3 A UFPR realizará Processo Seletivo Regular, que visa à seleção de candidatos e candidatas para ingresso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ofertado no Setor Litoral, no município de Matinhos-PR.

1.4 Podem concorrer às vagas os candidatos e as candidatas que tenham concluído o ensino médio e que se enquadrem nas seguintes categorias, respeitado o marco legal acima disposto no item 1.2:

Categoria 1 – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que estejam em atividade nas escolas/instituições do campo, escolas itinerantes pertencentes à rede estadual ou municipal, escolas comunitárias e escolas-família;

Categoria 2 – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que atuem em processos educativos/formativos desenvolvidos por entidades ligadas a espaços educativos não formais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas, associações e outros que desenvolvam suas atividades vinculadas à questão agrária e camponesa);

Categoria 3 – Pessoas que trabalham na agricultura familiar, nos assentamentos, nos acampamentos, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, pescadores ou pescadoras, indígenas, quilombolas, extrativistas e demais populações tradicionais do campo e povos indígenas como regem as leis e decretos arrolados no item 1.2.

Categoria 4 – Pessoas atuantes nos movimentos sociais ligados ao campo, associação de agricultores ou agricultoras familiares, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, povos indígenas e demais populações tradicionais do Brasil.

Categoria 5 – Filhos ou filhas de agricultores ou agricultoras familiares, assentados ou assentadas, acampados ou acampadas, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, indígenas ou extrativistas e demais trabalhadores e trabalhadoras assalariados que atuem na agricultura familiar de acordo com a Lei nº 11.326 da agricultura familiar.

1.4.1 É necessário que os candidatos e candidatas comprovem o enquadramento nas categorias acima, por meio dos documentos relacionados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do presente edital.

1.5 Do Recurso contra o Edital Normativo

1.5.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.5.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou encaminhado via SEDEX, nos dias **03 e 04/08/2017**, ao Setor Litoral, no seguinte endereço: **Setor Litoral da**

Universidade Federal do Paraná, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá, Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. A/C da Assessoria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza. Especificar no envelope: **LECAMPO – Recurso de Edital Nº 43/2017.** Caso seja enviado via SEDEX, deverá ser postado até o dia **04/08/2017.**

- 1.5.3 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail) para envio da resposta em caso de indeferimento.
- 1.5.4 A resposta ao recurso indeferido, será repassada ao interessado a partir do dia **16/08/2017**, data na qual o Edital pós período recursal, será republicado integralmente no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Na ausência de recursos deferidos, a republicação não será realizada.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE ETAPAS NO REGIME DE ALTERNÂNCIA E SUA PERIODICIDADE NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA

- 2.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas na modalidade presencial e em Regime de Alternância dos/as estudantes a serem ofertadas no Setor Litoral da UFPR no município de Matinhos.
- 2.2 O Regime de Alternância na Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza é composto por 400 horas semestrais (240 horas de Tempo Universidade e 160 horas de Tempo Comunidade) totalizando 3.200 horas em oito (08) semestres com duração máxima de doze (12) semestres para integralizar o curso de graduação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) disponível em: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/cursos/graduacao/educacao-do-campo/>.
- 2.2.1 O Tempo Universidade poderá ser de três (03) etapas de dez (10) dias, ou duas (02) etapas de quinze (15) dias, ou uma (01) etapa de trinta (30) dias por semestre. A periodicidade das etapas será definida coletivamente com os estudantes e educadores da Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.
- 2.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos e candidatas aprovados/as neste Processo Seletivo Regular, a provisão das condições para sua manutenção e permanência (deslocamento, alojamento e alimentação durante o Tempo Universidade que será realizado no Setor Litoral em Matinhos) no Regime de Alternância com vistas a cumprir a carga horária do curso.
- 2.4 A inscrição é exclusiva para a oferta do curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza a que se refere este Edital e não habilita os candidatos e as candidatas à concorrência de quaisquer vagas reguladas para outros cursos de graduação da UFPR.
- 2.5. Os resultados do Processo Seletivo Regular, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos apenas para o primeiro ingresso no ano letivo de 2018/1 no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza da UFPR – Setor Litoral.
- 2.6 É vedada aos candidatos e às candidatas aprovados/as neste Processo Seletivo Regular a possibilidade de transferência interna para outro curso da UFPR via Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes – PROVAR.
- 2.7 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão de concorrência geral.
- 2.8 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme sistema de cotas de que trata a Lei nº 12.711/12 alterada pela Lei nº 13.409/16, o Decreto nº 7.824 com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034 e a Portaria nº 18/2012 – MEC com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 19/17-MEC, observadas as seguintes condições:

- a) estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2.8.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2.8 deste Edital, os estudantes que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.8.2 Candidatos que já possuem curso superior não poderão concorrer às vagas das cotas sociais e raciais e para pessoas com deficiência de que trata a Lei nº 12.711/2012, conforme a Resolução nº 60/14-CEPE.
- 2.8.3 A proporção de vagas reservadas de que trata o item 2.8, alíneas “a” e “c”, é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE e é reservada, por curso e turno, e consta no quadro de vagas disponível no Anexo I deste Edital.
- 2.9 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **os três ou os doze meses anteriores** à data do início do período de inscrição no processo seletivo;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei;
- c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem, pelo número de pessoas da família do estudante.
- 2.9.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.9.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Anexo II deste Edital.
- 2.10 Em cada curso haverá uma vaga destinada para pessoa com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN, priorizando-se o candidato que ainda não possua curso superior. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 2.10.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.8 deste Edital. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato ou a candidata aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e em editais complementares e seus Anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 3.2. As **inscrições** serão realizadas no período do **dia 16/08 até às 23h00 do dia 14/09/2017**. A entrega da documentação comprobatória listada nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 será até o dia **15/09/2017**.
- 3.2.1 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até às 23h00min do dia **14/09/2017** e FINALIZA-LO no máximo até às 23h40min.
- 3.3 Ao se inscrever, o candidato ou candidata deverá assinalar em qual categoria se enquadra dentre as elencadas no item 1.4 e em qual das categorias de inclusão conforme previsto no item 2.8 deste Edital.
- 3.3.1 Candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI e/ou PCD, deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivada ou validada.
- 3.3.2 Aos candidatos inscritos na concorrência geral, será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) no curso, de acordo com a Resolução nº 70/08 – COUN, desde que satisfaça as condições estabelecidas no item 3.8 deste Edital. **(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017)**
- 3.4 A inscrição deverá ser feita pela Internet (www.nc.ufpr.br) mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.5 Para efetivar a inscrição, os candidatos e candidatas devem, **do dia 16/08 até os dia 15/09/2017**, entregar ou enviar pelo correio os documentos a seguir, conforme o item 1.4.1 e em concordância com o item 1.2 que se refere ao marco legal deste edital:
- 3.5.1 Para os candidatos e as candidatas enquadrados nas **categorias 1 e 2**, é necessário apresentar um atestado/declaração com assinatura do responsável imediato da mantenedora ou diretoria da escola/colégio público que comprove a atuação e vinculação com a escola do campo bem como o tempo de dedicação ao magistério.
- 3.5.2 Para os candidatos e as candidatas enquadrados na **categoria 3, 4 e 5**, é necessário apresentar uma declaração assinada pelo presidente ou responsável imediato da entidade (associação de assentamentos, comissão/organização responsável pelos acampamentos da reforma agrária, associação e/ou confederação das comunidades tradicionais do Brasil, órgão/entidade ou comissão representativa dos povos indígenas, sindicatos de trabalhadores/as rurais e demais representações de classe dos/as trabalhadores/as do campo) que comprove seu vínculo e/ou filiação a tais entidades.
- 3.5.3. Os documentos mencionados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 podem ser entregues (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h30min) pessoalmente ou enviados pelo Correio, **do dia 16/08 até o dia 15/09/2017**, para o seguinte endereço: **Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá, Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. A/C da Assessoria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza**. Os documentos enviados pelo Correio só serão aceitos se forem postados até o dia **15/09/2017**.
- 3.6 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e da candidata. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.7 No dia **22/09/2017** será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br uma lista com as inscrições homologadas.

3.8 Da Inscrição para Concorrer à Vaga para Deficientes

- 3.8.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a

- redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, poderá optar por concorrer às vagas previstas no subitem 2.8 ou à vaga suplementar conforme item 2.10 deste Edital, destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato e durante o período de inscrição. [\(Alterado pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 3.8.1.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.8.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.8.3 Podem concorrer às vagas, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 3.8.4 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.
- 3.8.5 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 3.8.6 O candidato inscrito às vagas previstas para pessoa com deficiência deverá, do dia **16/08 até o dia 15/09/2017**, entregar no **Setor Litoral** os documentos elencados no Anexo IV específicos para cada tipo de deficiência.
- 3.8.7 O(s) documento(s) mencionado(s) no subitem anterior deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou via Sedex ao **Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá, Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. A/C da Assessoria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza**, do dia **16/08 até o dia 15/09/2017**, devendo escrever no envelope, além do nome do candidato e curso pretendido: **LECAMPO – Edital nº 43/2017 - Documentos para Banca de Validação**.
- 3.8.8 No dia **29/09/2017** será divulgada uma lista no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) contendo o nome dos candidatos que atendem aos subitens 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5 deste Edital, e que participarão da Banca de Validação para concorrer às vagas para pessoa com deficiência.
- 3.8.9 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende aos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5 e 3.8.6.
- 3.8.10 A avaliação pela banca a que se refere ao subitem anterior será realizada entre os dias **09 a 20/10/2017**, em local e horário a ser disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **04/10/2017**.
- 3.8.11 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.8.6, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para: [\(Alterado pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)

- a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 deste Edital, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.8 deste Edital**, ou
- b) a concorrência geral, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.10 deste Edital**.
- 3.8.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do subitem 3.8.1 e 3.8.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas nos subitens 2.8 e 2.10 deste Edital. [\(Alterado pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 3.8.13 No dia **23/10/2017** será publicada no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência.
- 3.8.14 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das 08h30min do dia **24 até às 17h30min do dia 25/10/2017**.
- 3.8.15 Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **01/11/2017**.
- 3.8.16 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **01/11/2017**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 3.8.17 Ao final da segunda fase, o candidato com deficiência que não tiver obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terá seu escor relacionado em ordem decrescente pelo NC/UFPR, sendo que a vaga de deficientes prevista no item 2.10 deste Edital, será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 3.8.18 A banca de avaliação estabelecida no item 3.8.9, por ocasião da avaliação dos documentos, analisada as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as práticas necessárias. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 3.8.19 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)

3.9 Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

- 3.9.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.8 serão, obrigatoriamente, submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração que ocorrerá a partir do dia **09 até o dia 20/10/2017**.
- 3.9.2 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto nas resoluções e normativas vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
- 3.9.3 A convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **29/09/2017**.
- 3.9.4 O comprovante de ensalamento contendo data, horário e local para a Banca de Validação será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **04/10/2017**.
- 3.9.5 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 7.4.1 deste Edital e assinar obrigatoriamente a lista de presença.

- 3.9.5.1 Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a indígenas devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital acompanhado da seguinte documentação:
- RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.9.6 Aqueles que tiverem a Autodeclaração validada levarão o Termo de Autodeclaração assinado pela Banca e deverão, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos por ocasião do Registro Acadêmico, conforme relação disponível no item 10.5 deste Edital.
- 3.9.7 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que ou que tenha a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 ou para as vagas da concorrência geral.
- 3.9.8 No dia **23/10/2017** será publicada no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.
- 3.9.9 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25/10/2017**.
- 3.9.10 Os recursos serão apreciados pela Banca, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **01/11/2017**.
- 3.9.11 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **01/11/2017**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 3.9.12 Candidatos submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração em processos seletivos de anos anteriores serão isentos de participar da banca no ano de 2017, sendo considerado automaticamente o resultado obtido quando da submissão a banca.
- 3.9.13 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-Sisu) anterior apresentar-se novamente como candidato a vagas reservadas a candidatos autoidentificados PPI mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu ou vier a ocorrer.
- 3.9.14 O comparecimento do candidato bem como suas manifestações orais diante da banca, serão registradas em sistemas de áudio e/ou vídeo.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de laudo/atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 4.2 O laudo/atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou via Sedex ao Setor Litoral da UFPR, **do dia 16/08 até o dia 15/09/2017: Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá, Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. A/C da Assessoria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.**

Especificar no envelope: **Nome do candidato – Edital nº 43/2017 – Atendimento Especial.**

- 4.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, além de conter, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse documento deve ainda conter o nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que o forneceu. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2017. Este laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização, carimbo e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, solicitação de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e mobiliário especial.

4.5 Das Lactantes/Amamentação

- 4.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, durante o período de inscrição, para o endereço mencionado no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.
- 4.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 4.5.3 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
- 4.5.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

- 4.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço constante no subitem 4.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 4.6.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no item 4.2 deste Edital) até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR durante o período de inscrição, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
- 4.6.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 4.6.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 4.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital, só será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido à inspeção de segurança.

- 4.6.5 O caso citado no item 4.6.2, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.6.6 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto a razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 4.6.7 O Candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, do dia **16/08 até o dia 15/09/2017**, conforme o endereço constante no subitem 4.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 4.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição, deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil. Nele constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 5.2 Para a **primeira fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **25/10/2017**.
- 5.3 Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **22/11/2017**.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases, como também da fiel observância das regras processuais e de ordem técnica envolvidas no Processo Seletivo Regular.

6. DAS PROVAS

6.1 Prova Discursiva

- 6.1.1 Consistirá de uma prova de Produção de Textos composta por duas questões discursivas, valendo 100 (cem) pontos, referentes aos temas: **A educação no e do campo; A questão agrária no Brasil; O ensino de Ciências da Natureza e a Agroecologia.**
- 6.1.2 A Prova Discursiva será realizada no dia **29/10/2017**, com início às 14 horas, com duração de quatro horas, na sede da Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza no município de Matinhos, no endereço: **Rua Jaguariáiva, nº 512 – Caiobá – Matinhos – Cep: 83.260-000.**
- 6.1.3 Para a correção da Prova Discursiva, serão considerados os seguintes itens:
- a) Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado; adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens, quando for o caso, que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.
- b) Organização do texto: progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências.
- c) Domínio da Língua Portuguesa: adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de

- pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).
- 6.1.4 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos com notas máximas pré-estabelecidas para cada um desses critérios.
- 6.1.5 O candidato terá acesso através do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a:
- a) avaliação das questões discursivas;
 - b) relação dos critérios empregados na avaliação;
 - c) pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e
 - d) a nota atribuída ao candidato após a avaliação de cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de até 4 (quatro) algarismos decimais.
- 6.1.6 A pontuação final de cada uma das questões será obtida através do somatório das notas atribuídas aos respectivos critérios e será apresentada com valores inteiros e com 3 (três) algarismos decimais, obedecendo a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
 - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;

6.2 Prova Oral

- 6.2.1 Consistirá de arguição do candidato ou da candidata por uma banca de três (03) docentes da UFPR, valendo 100 (cem) pontos, referentes aos temas: **A educação no e do campo; A questão agrária no Brasil; O ensino de Ciências da Natureza e a Agroecologia**, bem como questões referentes à história e modos de vida dos candidatos e das candidatas.
- 6.2.2 A prova oral será realizada no dia **26/11/2017, das 14:00 às 18:00 horas**, no endereço: **Sede da UFPR Litoral, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá – Matinhos/PR.** ([Alterado pela Retificação nº 22/2017 publicada em 24/11/2017](#))
- 6.2.3 Os critérios para avaliação da Prova Oral e a respectiva pontuação a ser atribuída constam no Anexo III deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 7.1 As portas de acesso aos prédios onde será realizada a Prova Discursiva serão abertas às 12h40min e fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora serão acertados pelo horário oficial de Brasília. ([Alterado pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017](#))
- 7.2 Poderá ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas em função de fatores externos relevantes.
- 7.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 7.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, apontador e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 7.4.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho

- e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 7.4.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
- 7.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Regular, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 7.6 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 7.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato e com foto recente. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.
- 7.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 7.7.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 7.8 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 7.9 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos estejam em embalagens transparentes e sem rótulos e sejam alimentos que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos.
- 7.10 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 4.6.5.
- 7.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.10.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

- 7.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 7.10 e seguintes poderá ser eliminado do Processo Seletivo Regular.
- 7.12 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.13 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo Regular.
- 7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.15 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Regular.
- 7.16 O candidato poderá retirar-se da sala somente após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e a versão definitiva, devidamente assinaladas e assinadas ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Regular.
- 7.17 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.
- 7.18 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Regular:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 7.19 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.20 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.21 Da transcrição das respostas para a versão definitiva

- 7.21.1 Na Prova Discursiva haverá, para cada candidato, um caderno de prova e uma folha de versão definitiva identificada e numerada adequadamente.
- 7.21.2 O candidato assume plena e total responsabilidade pela correta transcrição da resposta à (versão definitiva) e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.21.3 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a Prova Discursiva cujo a versão definitiva não tiver sido preenchida conforme as instruções contidas no caderno de provas.

- 7.21.4 As respostas às questões discursivas deverão ser transcritas para a versão definitiva com caneta esferográfica transparente escrita grossa de **tinta preta**. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 7.21.5 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.21.6 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

8. DOS RECURSOS

8.1 Dos Recursos da Prova Discursiva

- 8.1.1 No dia **10/11/2017**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões da Prova Discursiva com as respectivas avaliações, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.1.2 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas para cada uma das questões e pontuação da Prova Discursiva, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.1.3 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no tema estabelecido para o Processo Seletivo Regular, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **as 00h01min do dia 10 até as 23h59min do dia 11/11/2017, no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br**.
- 8.1.4 Os questionamentos devem apontar claramente, no entendimento do candidato, quais os critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 8.1.5 Os recursos em desacordo com os subitens 8.1.3 e 8.1.4 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.1.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
- 8.1.8 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **17/11/2017**, no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **17/12/2017**.

8.2 Dos Recursos da Prova Oral

- 8.2.1 No dia **04/12/2017**, o NC/UFPR disponibilizará as notas da Prova Oral, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas ao candidato na Prova Oral, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no tema estabelecido para o Processo Seletivo Regular, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **as 00h01min do dia 04 até as 23h59min do dia 05/12/2017, no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br**.
- 8.2.4 Os questionamentos devem apontar claramente, no entendimento do candidato, quais os critérios estabelecidos para a atribuição da nota não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 8.2.5 Os recursos em desacordo com os subitens 8.2.3 e 8.2.4 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.2.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

- 8.2.7 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **12/01/2018**, no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **12/02/2018**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O NC/UFPR efetuará a classificação final dos candidatos ou candidatas em ordem decrescente de desempenho.
- 9.1.2 Para a classificação final dos candidatos o NC/UFPR irá considerar a nota obtida na Prova Discursiva somada a pontuação obtida na Prova Oral.
- 9.2 Será eliminado o candidato ou a candidata que obtiver resultado nulo ou zero na Prova Discursiva ou Prova Oral.
- 9.3 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos ou das candidatas: [\(Alterado pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- a) um relatório básico para divulgação, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos segundo cada categoria de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;
 - c) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas;
 - d) um relatório, com a ordem de classificação, para possíveis chamadas complementares, dos candidatos ou candidatas que não alcançaram classificação para a chamada geral, contendo inscrição, nome e nota final;
 - e) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes conforme item 2.10 deste Edital, e suas notas nas provas realizadas.
- 9.3.1 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os outros para finalidades institucionais.
- 9.4 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo Regular e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas, no curso.
- 9.5 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.5.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.6 O **resultado final do Processo Seletivo** será divulgado até o dia **12 de janeiro de 2018**.

10. DO REGISTRO ACADÊMICO

- 10.1 A convocação para a ocupação das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá da seguinte forma: Serão convocados os candidatos e as candidatas que obtiverem o melhor desempenho na Prova Escrita e na Prova Oral conforme subitem 9.1.2 deste Edital, até o limite de vagas estipuladas pela UFPR.
- 10.2 Na ocorrência de candidatos ou candidatas com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, dando-se preferência ao candidato ou candidata mais idoso/a, mês, dia e ano.
- 10.3 O candidato ou candidata convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2018, no curso, para o qual foi classificado, **conforme os locais, horários e datas:** [\(Alterado pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)

Data	Horário	Local
------	---------	-------

16/01/2018	9:00 às 10:00	Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná. Rua Jaguariaíva, 512, Caiobá, Matinhos - PR. CEP: 83.260-000.
------------	------------------	--

- 10.3.1 A efetivação do registro acadêmico do candidato se dará somente após a confirmação da matrícula no segundo semestre do ano letivo de ingresso (2018).
- 10.4 Estará impedido de fazer o registro o candidato ou candidata cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas, ressalvado o disposto no item 11 deste Edital.
- 10.5 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato ou candidata classificado deverá entregar à Seção de Gestão Acadêmica, na sede do Curso no município de Matinhos os seguintes documentos, nas datas e horários estipulados no item 10.3 deste Edital: [\(Alterado pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- documento de identidade (RG) ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;
 - certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;
 - histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;
 - 01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.)
 - Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.
 - Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência devem apresentar também o Termo de Autodeclaração validado pela banca.
- 10.5.1 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 10.5.2 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 10.5.3 Os Candidatos ou candidatas Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 10.5.4 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-dedocumentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França, Portugal.
- 10.5.5 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, será admitida complementação de documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de seu registro acadêmico. Findo esse prazo, os candidatos e as candidatas que não complementarem a documentação terão seus registros automaticamente cancelados e suas vagas serão destinadas para chamadas complementares.
- 10.5.6 Se o candidato ou a candidata estiver impossibilitado de comparecer, seu representante legalmente constituído para esse fim deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 10.5.7 Não serão aceitos documentos originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.
- 10.5.8 Serão aceitos recursos do indeferimento do registro acadêmico no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do registro que deverão ser protocolizados na Seção de Gestão Acadêmica.
- 10.6 O processo de registro acadêmico será efetivado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos ou as candidatas.

- 10.6.1 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no item 10.5 deste Edital.
- 10.7 Perderá o direito à vaga o candidato ou candidata que, por ocasião do registro acadêmico, não apresentar à Seção de Gestão Acadêmica algum dos documentos exigidos no item 10.5 deste Edital.
- 10.8 O candidato ou candidata que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será automaticamente cancelado pela Seção de Gestão Acadêmica.

11. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 11.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 10.7 e 10.8, se for o caso, será efetuado **por chamadas complementares**.
- 11.1.1 Não haverá chamada complementar para a vaga de deficientes prevista na alínea 2.10 deste Edital. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 11.1.2 No caso do não preenchimento da vaga de deficientes (prevista na alínea 2.10 deste Edital) no curso, por qualquer razão, tal vaga ficará automaticamente extinta para o ano em vigor. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 11.2 As chamadas complementares, se houver, serão publicadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em Edital Específico para este fim, conforme quadro abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
Até 29/01/2018	1ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
05 a 07/02/2018	Registro Acadêmico – 1ª Chamada Pública Nominal	Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná. Rua Jaguariaíva, 512, Caiobá, Matinhos - PR. CEP: 83.260-000.

- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso pleiteado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O desempenho do candidato ou da candidata será divulgado de acordo com as normas de segurança do Processo Seletivo Regular.
- 12.2 O candidato ou candidata que, após efetivar o registro acadêmico, desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR, deverá protocolar o pedido na Câmara do Curso no Setor Litoral até **28 de fevereiro de 2018**.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Regular, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.4 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Regular serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 12.5 Será eliminado do Processo Seletivo Regular ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato ou da candidata classificado que tenha realizado este certame usando declarações, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 12.6 Se o candidato ou a candidata necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo Regular deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente nos dias de prova.
- 12.7 Fica assegurado às pessoas trans, candidatas ou candidatos neste processo seletivo, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)

- 12.7.1 De acordo com a Resolução Nº 29/15 – CEPE, entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente distinto do nome civil de quem o utiliza. Não se refere a apelidos. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 12.7.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone (41) 3313-8835, do dia 16/08 até às 17h30min do dia 15/09/2017. [\(Incluído pela Retificação nº 12/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 12.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.
- 12.9 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do processo seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos à instituições de caridade.

Curitiba, 02 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Eduardo Salles de oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **02/08/2017**
Horário de Publicação: **18h00min**
Retificado: **24/11/2017**

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

Curso	Total vagas	Concorrência geral	Distribuição das vagas conforme a Lei 12.711/12, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12-MEC							
			Candidatos que estudaram em Escola Pública							
			Renda menor ou igual a 1,5 salários mínimo per capita				Independente da renda			
			Pretos, pardos e indígenas (28,51%)		Demais vagas		Pretos, pardos e indígenas (28,51%)		Demais vagas	
Educação do Campo	40	20	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais Vagas
			1	2	2	5	1	2	2	5

* PcD - Vaga reservada à Pessoa com Deficiência

ANEXO II

Para todos os candidatos independente das categorias de concorrência:

Documento de identidade (RG) ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;

Certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;

Histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;

01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.)

Os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo e os integrantes do núcleo familiar, deverão apresentar, também, os documentos exigidos para fins de comprovação de renda.

Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a pretos, pardos devem apresentar também o Termo de Autodeclaração validado pela banca.

Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a indígenas deverão apresentar além da documentação listada no item 10.15 do Edital nº 43/2017, a seguinte documentação complementar:

a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo V acompanhado da seguinte documentação:

► RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

► Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

O documento de identificação aceito será a carteira de identidade civil ou militar (RG– Lei 7088/83), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Saliente-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.

Não serão aceitos como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras funcionais, Carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso do constante no Edital nº 42/2017.

O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado” e deverá estar atualizado, permitindo a identificação do candidato via foto. Não serão aceitos documentos com fotos de menores de 14 anos.

O RNE-Temporário ou Protocolo serão aceitos para fins de registro acadêmico, a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.

Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.

Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

Para os candidatos inscritos e aprovados pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada com aprovação e escolas públicas.

Não será aceita para comprovação do cadastro de pessoas físicas a carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira de identidade;

O comprovante de situação cadastral poderá ser impresso por meio do sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

Não serão aceitos nas categorias de inclusão candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo, o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Não serão aceitos nas categorias de inclusão candidatos que cursaram todo ou parte do ensino médio em estabelecimento privado de ensino mesmo que mediante o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, também deverão apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil ou o documento original acompanhado de fotocópia simples.

Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emissos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França, Portugal.

O candidato classificado, que já for aluno ativo desta Universidade deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.

Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante munido cópia de documento que o identifique deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

Não serão aceitos documentos originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.

Perderá o direito à vaga, quer no primeiro, quer no segundo semestre, e independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso, de acordo com a legislação em vigor.

Perderá o direito à vaga o candidato que optou pelas vagas da Lei 12.711 e que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo quando for o caso ou que não tenha cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública.

Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados neste Edital.

Os recursos relacionados ao Registro Acadêmico poderão ser protocolados no NAA em até 10 dias após o indeferimento do registro do candidato e ensejará a abertura de processo administrativo.

O recurso será apreciado pela Comissão de Análise designada pelo Reitor, que emitirá parecer em até 10 dias.

Se qualquer recurso for julgado procedente, o indeferimento do registro será considerado e o aluno será devidamente registrado.

A Comissão de Análise constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Observações:

Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.

O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada legalmente, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Núcleo de Assuntos Acadêmicos, no prazo de até 10 dias, a opção para qual curso deseja cancelar.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

Os horários e os locais para o registro acadêmico serão divulgados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Rol de documentos para comprovação da renda familiar mensal para candidatos optantes pelas categorias de concorrência até 1,5 salários mínimos: os candidatos selecionados para as vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012 deverão apresentar além dos documentos previstos no item 10.15 do edital nº 43/2017 a documentação para comprovação dos requisitos do sistema.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA DATA DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e aos candidatos optantes pelo sistema de cotas com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimo:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes com menos de 18 anos;
- b) Fotocópia do RG para todos os integrantes acima de 18 anos;
- c) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- d) A Declaração de Comprovação de Renda deverá ser impressa no sítio do Núcleo de Concursos e vir acompanhada de toda a documentação de registro. Em caso de alteração dos dados apresentados, deverá ser preenchida Declaração Retificadora no momento do Registro Acadêmico;
- e) Fotocópia da certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- f) O candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena deverá apresentar autodeclaração validada pela Banca de Validação a qual foi submetido.
- g) Para todos os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- h) Extrato dos dados financeiros informados no momento da inscrição que poderá ser impresso no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- i) Declaração de que não possui curso superior conforme modelo anexo.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Fotocópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição.
- 1.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo.
- 1.5 Fotocópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo. referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/05/2017 a 31/07/2017) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (Maio, Junho e Julho/2017);

3. **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e valor líquido relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo.
- 3.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição.

4. **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo..
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
- 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
 - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
 - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;

5. **PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo.
- 5.4 Fotocópia do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição.

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Candidatos oriundos da Lei nº 12.711/2012 optantes pela categoria até 1,5 salário mínimo poderão apresentar a documentação necessária para o registro acadêmico (Certidão de Nascimento, RG, CPF, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio) original no momento do registro em substituição as cópias autenticadas.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos **três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo** de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROVA ORAL

Prova Oral	
Crériterios	Pontuação
a) Conhecimento e capacidade argumentativa acerca das temáticas da prova escrita (a Educação no/do Campo, a Questão Agrária no Brasil, as Ciências da Natureza e a Agroecologia).	20
b) Interesse na docência na escola do campo e/ou atuação em outros espaços educativos vinculados ao campo.	20
c) Envolvimento com as organizações sociais do campo (Assentamentos, acampamentos da Reforma Agrária, Articulação paranaense por uma Educação do Campo, povos indígenas e comunidades tradicionais do Brasil: Faxinalenses, quilombos, caiçaras, pescadores tradicionais/artesanais, ribeirinhos, caboclos, quebradeiras de coco de babaçu e demais populações tradicionais). *	20
d) Disponibilidade cursar uma Licenciatura no regime de alternância.	20
e) Trabalhadores/as nas escolas do campo (professores sem formação superior, zeladores, serventes de limpeza, bibliotecários/as, entre outros trabalhadores nas escolas do campo) com residência nos municípios economicamente rurais de acordo com as definições do IBGE. **	20
Total	100

* A comprovação de pertencimento aos movimentos sociais e/ou autoreconhecimento às populações tradicionais, deverá ser comprovada por declaração assinada por presidente das associações das comunidades tradicionais e/ou assentamentos e movimentos a que pertence e reside o candidato. A pontuação é absoluta e não variável, ou seja, não cabe pontuação inferior a que está indicada na tabela.

** Os trabalhadores nas escolas do campo deverão apresentar declaração do responsável (diretores/as) nas escolas em que estão vinculados.

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA CONCORRER À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Atestado de Funcionalidade (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Deficiência Intelectual

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

Candidatos com Deficiência Múltipla

- a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos

códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

ANEXO V

Modelo do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
---	---

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII) (Lei Nº 12.711/2012)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo 2017/2018, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do/a Candidato/a

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou **Histórico Escolar emitido por escola indígena.**

Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade **EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO** de alunos de graduação da UFPR